



LEI N.º 231/2002
DE 15/07/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a manter conta corrente de Depósitos na Cooperativa de Crédito Rural do Vale do Ivaí – SICREDI VALE DO IVAÍ, instalado no Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, com ela firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, **JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural Vale do Ivaí – SICREDI VALE DO IVAÍ, vinculado ao Sistema de Crédito Cooperativo do Paraná, filiada a Cooperativa Central de Crédito do Paraná – SICREDI CENTRAL – PARANÁ, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento n.º 811, de 31 de dezembro de 1984, bem como com ela celebrar convênios para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo Único – A autorização contida neste artigo é estendida a outros estabelecimentos similares ao sistema.

Art. 2º – As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regime Interno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2002.

JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI
Prefeito Municipal